

PORTARIA N.º 256, de 27 de MARÇO de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E/OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno, artigo 21, incisos I e XIX e artigo 29, inciso IV, com as devidas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Belo, que estabelece que os Decretos Legislativos concedendo Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito serão apreciados por Comissão Especial, constituída por indicação do Presidente da Câmara, não podendo dela fazer parte o autor do projeto nem o Presidente da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada as Comissões Especiais destinadas à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária / Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

- Osmar Gonçalves Lopes – Presidente
- Rosaria Aparecida Souza – Relatora
- Paulo Sergio de Faria – Membro

PROPOSTA Nº 1256, de 27 de MARÇO de 2016

DEBATE SOBRE A LEI Nº 10.161 DE
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE
DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
- INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE IMÓVEIS
AS FOLHAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o presente Projeto de Lei nº 1256, de 27 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania aos estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12º, inciso I, da Constituição Federal, não se encontra em condições de ser encaminhado ao Poder Executivo para sanção, em razão de não ter sido analisado e aprovado pela Comissão Especial criada para esse fim, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o presente Projeto de Lei nº 1256, de 27 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania aos estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12º, inciso I, da Constituição Federal, não se encontra em condições de ser encaminhado ao Poder Executivo para sanção, em razão de não ter sido analisado e aprovado pela Comissão Especial criada para esse fim, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.382, de 2010, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania aos estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12º, inciso I, da Constituição Federal, e o Decreto nº 7.382, de 2010, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania aos estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º O presente Projeto de Lei nº 1256, de 27 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania aos estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12º, inciso I, da Constituição Federal, não se encontra em condições de ser encaminhado ao Poder Executivo para sanção, em razão de não ter sido analisado e aprovado pela Comissão Especial criada para esse fim, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição Federal.

- Osmar Gonçalves Lopes - P.S.O.
- Roberto Aguiar Pires - P.S.O.
- Paulo Sérgio de Almeida - P.S.O.



- Valdelirio do Carmo da Paixão – Presidente
- Edegmar Francisco Miranda – Relatora
- Miriam Imaculada Rodrigues Marques – Membro

Art. 3º As presentes Comissões terão por finalidade analisar a proposição mencionada no artigo anterior e emitir o respectivo parecer, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 27 de março de 2026.



AMARILDO ELIAS MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA

